

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Lei Federal nº 14.133/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE
COMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÓLEO DIESEL S-10)

1. IDENTIFICAÇÕES

1.1. Unidade realizadora do ETP: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

2. INTRODUÇÃO

Fundamento legal:

- **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**
- **Decreto Municipal nº 11.595/2023.**

Conceito legal: de acordo com o art. 6º, inciso XX da Lei Federal nº 14.133/2021, o estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Objetivos do Estudo técnico preliminar: tem por objetivo analisar a necessidade ou o problema apresentado, e a partir daí identificar e demonstrar a viabilidade técnica e econômica das possíveis soluções, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, diretamente por dispensa ou inexigibilidade, ou mediante as modalidades de licitação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE OU DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO COM INDICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS (ART. 18, §1º, I E IV)

Avaliação de oportunidade de aquisição de combustível (gasolina e óleo diesel S-10) via Sistema de Registro de Preços (SRP) a partir de demandas formalizadas pela Prefeitura do Município e suas unidades gestoras, pertencentes à Administração Direta e Indireta, conforme documentos de formalização de demanda (DFD).

Conforme apontado pelos órgãos requisitantes, a presente contratação tem como objetivo dar continuidade à manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas pelos referidos Órgãos. Ressalta-se que a referida demanda visa atender tanto aos servidores públicos quanto a população em geral, beneficiárias dos serviços públicos.

O levantamento da quantidade estimada para o fornecimento durante 12 (doze) meses foi calculada com base no registro de consumo de cada unidade gestora durante o último ano, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição / Especificação	Órgão requisitante	Quantidade Estimada
01	Gasolina Comum	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	14.000
		Secretaria Municipal de Fazenda	2.000
		Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	300.000
		Secretaria Municipal de Meio Ambiente	60.000
		Secretaria Municipal de Turismo e Comércio	23.040
		Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	40.000
		Secretaria Municipal de Educação	30.000
		Secretaria Municipal de Saúde	346.000
		Fundação Hospitalar do Município de Varginha	25.000
		Fundação Cultural do Município de Varginha	8.000
		Serviço Municipal Funerário de Organização de Luto	6.000

02	Óleo Diesel S-10	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	66.000
		Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	450.000
		Secretaria Municipal de Meio Ambiente	60.000
		Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	30.000
		Secretaria Municipal de Educação	30.000
		Secretaria Municipal de Saúde	145.000
		Fundação Hospitalar do Município de Varginha	2.500

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, III)

Os itens pretendidos nesta contratação se enquadram como BENS COMUNS e fornecimento continuado para a manutenção da atividade administrativa, sem dedicação de mão de obra exclusiva, mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme prevê o art. 6º, XIII da Lei 14.133/21.

A presente contratação adotará o maior percentual de desconto. O item deverá ser entregue de forma contínua e conforme as especificações estabelecidas, garantindo a qualidade do produto, a regularidade do abastecimento e o adequado acondicionamento e manuseio, de modo a evitar contaminações, perdas ou danos até a efetiva entrega e aceitação do objeto. Para aferição, serão avaliados a qualidade do combustível fornecido, a agilidade e regularidade no atendimento, a pontualidade no abastecimento, bem como a conformidade com as normas técnicas e especificações do objeto.

4.1. Quais são os padrões mínimos de qualidade, relativos ao objeto?

Os bens especificados neste Estudo deverão atender, obrigatoriamente, aos padrões de qualidade, identidade e especificações técnicas estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, bem como às demais normas legais e

regulamentares vigentes e não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos previamente adulterados ou falsificados.

O produto deverá estar isento de impurezas, contaminantes, água ou qualquer substância que comprometa seu desempenho, segurança e adequado funcionamento dos veículos e equipamentos da frota municipal. O combustível fornecido deverá apresentar características físico-químicas compatíveis com o tipo contratado, assegurando eficiência energética, desempenho adequado e preservação dos motores.

O abastecimento deverá ocorrer em conformidade com as boas práticas do setor, observando-se a correta armazenagem, manuseio e operação dos equipamentos, de forma a evitar adulterações, perdas ou riscos à segurança, sendo passível de rejeição qualquer produto que não atenda aos padrões mínimos de qualidade exigidos.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto. O prazo de garantia deverá respeitar o prazo médio praticado no mercado para cada item individualmente a ser contratado via Pregão Eletrônico.

5. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS E ESTIMATIVA DO VALOR DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, V E VI) – REQUISITO OBRIGATÓRIO

5.1. Levantamento de mercado (art. 18, §1º, V)

O levantamento de mercado foi efetuado com base na Tabela da Agência Nacional de Petróleo, em consulta realizada em 12/01/2026, bem como foram considerados os descontos alcançados no Portal Nacional de Compras Públicas, além dos descontos contratados na última aquisição por meio de registro de preços.

Os descontos apresentados refletem os descontos praticados no mercado e não se enquadram na categoria de luxo, conforme proibição constante do Decreto Municipal Nº 11.595/2023. Tal análise foi realizada de forma a observar os aspectos de viabilidade mercadológica, economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

As pesquisas foram realizadas de forma a não tendenciar soluções, evitando preços exagerados, mas mantendo as características fundamentais para obtenção correta dos



materiais em questão de modo a garantir a efetiva vantajosidade em favor da Administração.

As unidades de medidas apresentadas refletem no melhor custo/benefício, dentro da prática já observada nas Secretarias Municipais Requisitantes para combustível.

5.2. Estimativa do valor da contratação (art. 18, §1º, VI)

Com base no levantamento de consumo de combustível utilizado pelos Órgãos demandantes, descrevemos abaixo a quantidades e os itens a serem licitados para o período de 12 (doze) meses.

Item	Descrição / Especificação	Unid. Medida	Qtde.	Preço Unitário Estimado	Valor Total Por Item
01	Gasolina Comum	L	854.040	R\$ 5,92	R\$ 5.055.916,80
04	Óleo Diesel S-10	L	783.500	R\$ 6,07	R\$ 4.755.845,00

5.3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 18, §1º)

A solução mais viável e comum do mercado é a licitação por Sistema de Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica especializada, com a definição do objeto.

Importante que a contratação atinja os resultados pretendidos pela Administração, sendo necessário um aporte de elementos e especificações técnicas para concessão do serviço.

Na aquisição do combustível deverá ser observado o prazo para entrega, pontualidade e consequente aceitação do objeto, além de comunicação transparente entre o fornecedor e demandantes, realizando com a maior clareza possível para manter o correto andamento do serviço.

A fim de garantir a qualidade da contratação, o fornecedor deverá prezar pela qualidade do acondicionamento e transporte dos produtos, evitando danos aos materiais e pontualidade na entrega de acordo com as necessidades dos órgãos requisitantes.

Ademais, é importante frisar que todos estes itens solicitados contribuem para que o trabalho permaneça em perfeita organização.



6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E CIRCUNSTÂNCIAS CORRELATAS (ART. 18, §1º, VII a XII)

6.1. Descrição da solução como um todo (art. 18, §1º, VII)

A solução escolhida baseia-se na contratação para fornecimento do combustível de modo que atendam aos padrões de qualidade exigidos e o prazo para entrega, por meio de pregão eletrônico por meio de sistema de registro de preço.

Dada a natureza do objeto e suas características, não se faz necessária uma ampla pesquisa quanto a outras soluções, sendo a aquisição dos itens a melhor solução e a mais atrativa comercialmente, pois são constituídos de forma específica e encontrados facilmente no mercado e dessa forma, com grande potencial de competitividade.

Justifica-se a solução pretendida a ser adquirida através do Sistema de Registro de Preços considerando os parâmetros de conveniência, economicidade e eficiência, eis que assim é possível à administração solicitar o fornecimento dos itens conforme exista a necessidade e assim, respeitando-se os limites orçamentários.

A solução visa suprir a demanda dos departamentos da Prefeitura do Município de Varginha e devem ser entregues com as especificações adequadas e compatíveis com a necessidade institucional.

6.2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, §1º, VIII)

A divisão do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar não representa perda de economia de escala, além de ser tecnicamente e economicamente viável. Assim, opta-se pela aquisição por itens e não a aglutinação em lotes o que permite a ampliação da participação de potenciais interessados, aumento da concorrência e expectativa de economia ao final do certame.

6.3. Demonstrativo dos resultados pretendidos (art. 18, §1º, IX)

Com a contratação para aquisição de combustível, por meio do presente processo licitatório, haverá melhor atendimento por parte da Administração ao mesmo tempo que visa assegurar o adequado funcionamento da frota municipal, além de promover eficiência na utilização dos recursos públicos. Assim, espera-se que, a partir das condições de fornecimento e de qualidade, que todos os veículos da Administração Direta e Indireta do Município, fundamentais na prestação de serviços como saúde, educação e infraestrutura,



estejam devidamente abastecidos, de forma que consigam desempenhar suas atividades de maneira contínua, evitando-se interrupções na prestação dos serviços públicos.

6.4. Providências a serem adotadas (art. 18, §1º, X)

Considerando-se que os itens em questão já foram objeto de outras contratações por parte deste Município, para o correto atendimento das necessidades da Administração não serão necessárias outras providências.

6.5. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, §1º, XI)

Verifica-se que não existe nenhuma contratação correlata ou interdependente relacionada com o objeto da contratação pretendida, já realizadas ou mesmo futuras.

6.6. Descrição de possíveis impactos ambientais (art. 18, §1º, XII)

A aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos do Município pode acarretar diversos impactos ambientais que devem ser meticulosamente observados, visando assegurar a mitigação dos efeitos negativos sobre o meio ambiente.

A fim de efetuar a implementação de boas práticas de sustentabilidade ambiental, deverão ser adotadas, no fornecimento dos produtos, as seguintes ações descritas abaixo:

- a) Respeito às leis ambientais;
- b) Adoção de tecnologias mais limpas;
- c) Manutenção regular dos veículos
- d) Gestão adequada dos resíduos.
- e) Adotar práticas de sustentabilidade, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental;
- f) Priorizar combustíveis menos poluentes;
- g) Exigir a apresentação de planos de gestão ambiental;
- h) Implementar um sistema de gestão de resíduos;
- i) Monitoramento e controle dos impactos.

7. CONCLUSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ART. 18, §1º, XIII)

Considerando a evidente necessidade de contratação para aquisição do combustível, para suprir as demandas da Prefeitura do Município de Varginha, e suas unidades gestoras, sendo esta a que melhor se ajusta às necessidades da Administração.



Dessa forma, havendo recursos orçamentários suficientes, conclui-se pela total viabilidade do fornecimento de combustível por meio de Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, por meio do sistema de registro de preços, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, que incidirá sobre a Tabela da ANP – Agência Nacional de Petróleo.

8. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O artigo 18 da Lei Federal nº. 14.133/2021 determina os requisitos da fase preparatória da contratação, que deve se compatibilizar com o plano de contratações anual; estabelecendo, ainda, em seu § 1º, os elementos mínimos que devem compor o Estudo Técnico Preliminar.

O referido dispositivo determina, em seu §2º, que, a contratação deverá estar prevista no Plano de Contratações Anual – PCA e, em caso da inexistência dessa previsão, deverá ser apresentada justificativa formal que manifeste a necessidade, bem como a adequação da referida contratação.

No presente caso, constata-se que o Município ainda não instituiu o Plano de Contratação Anual, não havendo, portanto, documento formal de planejamento visando a definição e organização das demandas de contratações públicas no exercício correspondente.

Dessa forma, a inexistência de previsão da presente contratação no Plano de Contratações Anual – PCA não advém de falta de planejamento específico desta demanda mas, sim, da ausência do referido instrumento formal de planejamento no Município até o momento.

Ressalta-se, todavia, que a contratação proposta é essencial para continuidade das atividades diárias institucionais, de forma a atender as demandas administrativas, além de propiciar condições para a adequada execução dos serviços públicos.

Assim, resta demonstrada a justificativa da não inclusão da contratação no Plano de Contratação Anual, conforme determina a legislação, não havendo impedimento legal para o regular prosseguimento do processo de contratação.




9. APROVAÇÃO E ASSINATURA

O presente Estudo Técnico Preliminar foi realizado pela Central de Compras.

O Secretário Municipal de Administração aprova este Estudo Técnico Preliminar com sua solução apontada.

Varginha, 20 de janeiro de 2026.



Roberto César de Lima Ribeiro
Secretário Municipal de Administração